

EXPEDIENTE DO DIA

EM 22 / 03 / 2022



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 325

PROJETO DE LEI Nº. 044/2022 em 22 / 03 / 2022 às _____

Encarregado

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

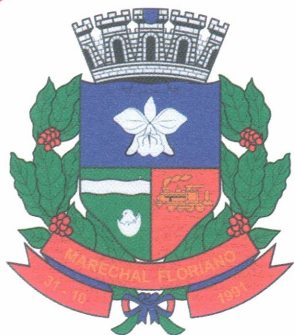
A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescida à Lei nº. 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano”, a área correspondente a 42.685 m² (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Sr. José Clemente Krohling, tendo como confrontantes o Sr. José Uliana, Estrada João Entringer e Estrada Rodolpho Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial descritivo a seguir.”

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“Art. 2º Fica toda a área acima mencionada considerada como expansão urbana para efeitos do Art. 3º da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.”

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº. 2.227, de 15 de Setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Março de 2022.


José Rodolfo Krohling
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano/ES - Registro de Imóveis, Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto

Letícia Mello da Rocha
Tabeliã

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de
Marechal Floriano - ES

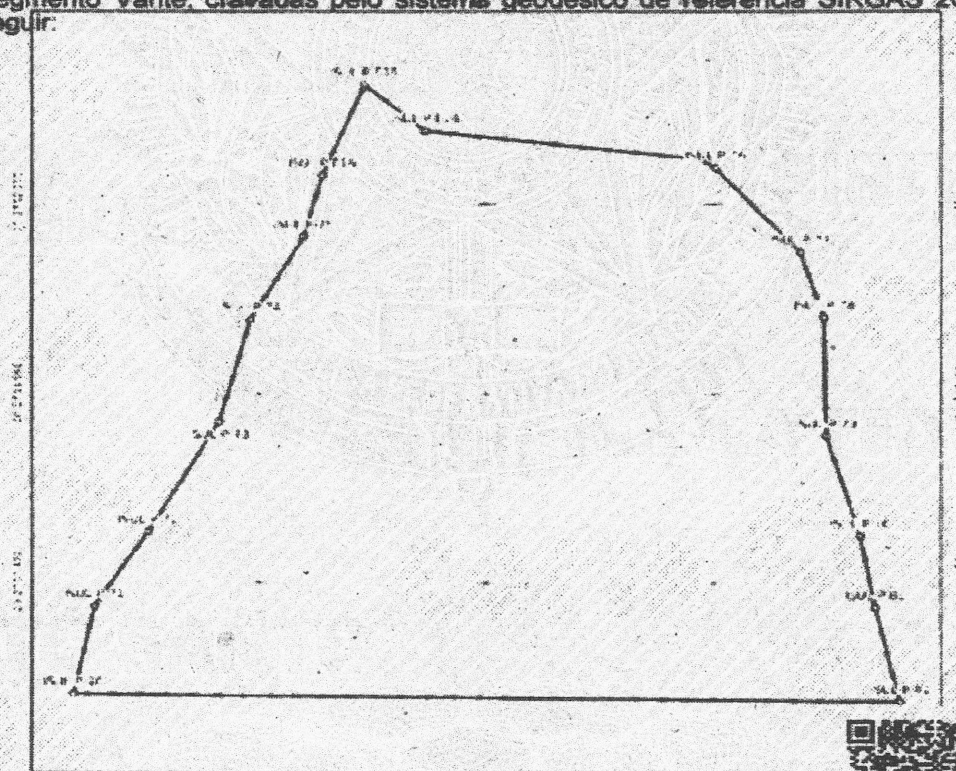
Dalva Maria Oliveira
Oficial de Registro Interina

4354

21 julho 2021

01

IMÓVEL - Uma área de terra rural e legitimada, situada em Santa Maria de Marechal, Município de Marechal Floriano - ES, medindo a área de 4,2685 hectares, e Perímetro 858,08 metros, descrita topograficamente e caracterizada no memorial descritivo realizado pelo Técnico em Agropecuária Valério Monteiro, RNP 09834468733/ES, com Termo de Responsabilidade Técnica sob o nº BR20210991805, Certificação expedida pelo INCRA data de 27.05.2021 às 11:03 horas - **CERTIFICAÇÃO: 9243dbbc-a208-436d-be69-51bb68266455**, cujas as confrontações, limites e distância, estão descritas conforme quadro de Vértice e Segmento Vante, cravadas pelo sistema geodésico de referência SIRGAS 2000 a seguir:



Continua



Avenida Arthur Haese, 750 - Vale das Palmeiras - Marechal Floriano - ES CEP 29255-000
Telefone: (27)3288-1478
E-mail: contato@cartoriomarechalfloriano.com.br



Avenida Arthur Haese, Nº 750, Centro, Marechal Floriano/ES
Telefone: (27)99887-2397 - protestomarechalfloriano@gmail.com -

Tatiana Depra de Araujo - Tabeliã Substituta

2402713



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de
Marechal Floriano – ES

Dalva Maria Oliveira
Oficial de Registro Interina

4354

VÉRTICE

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)
ISUL-P-E15	-40°48'31.391"	-20°27'51.044"	653.62
ISUL-P-E14	-40°48'30.743"	-20°27'51.630"	653.29
ISUL-P-E34	-40°48'27.772"	-20°27'51.994"	673.48
ISUL-P-76	-40°48'27.624"	-20°27'52.101"	675.66
ISUL-P-77	-40°48'26.713"	-20°27'53.182"	678.14
ISUL-P-78	-40°48'26.459"	-20°27'54.025"	679.97
ISUL-P-79	-40°48'26.435"	-20°27'55.535"	682.38
ISUL-P-80	-40°48'26.069"	-20°27'56.826"	683.93
ISUL-P-81	-40°48'25.905"	-20°27'57.753"	686.64
ISUL-P-82	-40°48'25.640"	-20°27'58.949"	685.77
ISUL-P-70	-40°48'34.518"	-20°27'58.868"	682.0
ISUL-P-71	-40°48'34.288"	-20°27'57.745"	678.76
ISUL-P-72	-40°48'33.717"	-20°27'56.783"	675.33
ISUL-P-73	-40°48'32.951"	-20°27'55.357"	671.45
ISUL-P-74	-40°48'32.617"	-20°27'54.056"	666.61
ISUL-P-75	-40°48'32.047"	-20°27'52.991"	662.62
ISUL-P-E16	-40°48'31.846"	-20°27'52.203"	657.05

SEGMENTO VANTE

Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
ISUL-P-E14	133°49'	26.03	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-E34	97°24'	86.84	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-76	127°29'	5.41	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-77	141°32'	42.46	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-78	164°08'	26.95	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-79	179°08'	46.45	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-80	165°02'	41.1	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-81	170°32'	28.9	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-82	168°12'	37.58	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-70	270°33'	257.34	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-71	10°55'	35.18	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-72	29°13'	33.9	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-73	26°50'	49.16	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-74	13°36'	41.17	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-75	26°46'	36.69	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-E16	13°30'	24.93	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling
ISUL-P-E15	20°18'	38.01	CNS: 15.235-5 Mat. 3903/3712 Sítio Krohling

CADASTRAMENTO INCRA: CCIR – 504.033.005.398-4, Titular (Declarante): Jose Clemente Krohling, brasileiro; denominação do imóvel rural: Sítio Krohling; Indicação

Vide Folha Suplementar N°

Avenida Arthur Haese, 750 – Vale das Palmeiras – Marechal Floriano – ES CEP: 29255-000

Telefone: (27)3288-1478

E-mail: contato@cartoriomarechalfloriano.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano/ES - Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto

Letícia Mello da Rocha
Tabeliã

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano – ES

Dalva Maria Oliveira
Oficial de Registro Interina

4354

Ficha

para localização: Santa Maria; Área total: 114,7700 ha; Módulo Rural: 15,0205 ha; Nº de Módulos Rurais: 4,86; Módulo Fiscal: 18,0000 ha; Nº Módulos Fiscais: 6,3761; FMP: 3,00 há, Número do CCIR: 38370903215, gerado em 05.07.2021. NIRF: 0.226.731-4.

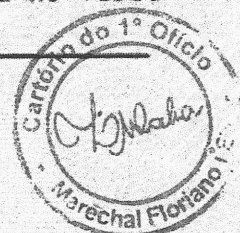
PROPRIETÁRIO: JOSÉ CLEMENTE KROHLING, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 214.139.917-34, portador da carteira nacional de habilitação nº 02790818497, expedida pelo DETRAN/ES, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com NEUZA MARIA LUDUVICO KROHLING, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 925.492.507-10, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02784733226, expedida pelo DETRAN/ES, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano-ES, CEP 29259-000.

REGISTRO ANTERIOR: Neste Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Marechal Floriano – ES, sob AV4-3903 da matrícula nº. 3903, Protocolizado e Digitalizado, em 21 de junho de 2021, sob o nº. **11421**, Dalva Maria Oliveira, Oficial de Registro Interina. **Selo Digital: 021790 RJR 2101 00519.** **Emolumentos: R\$ 418,74; Taxas: R\$ 125,49; Valor: R\$ 544,23.**

AV1-4354 – Marechal Floriano, 21 de julho de 2021. TRANSFERÊNCIA DE GRAVAME. AV1-3903 – Marechal Floriano, 19 de fevereiro de 2020. **TRANSFERÊNCIA DE GRAVAME.** Nos termos do art. 235, § 1º, da Lei 6.015/73, transiro para a presente matrícula o AV1-1003, no seu inteiro teor: "AV1-1003 – **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA** – Aos 1º de março de 2004, o Sr. JOSE CLEMENTE KROHLING, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 214.139.917-34, residente no Sítio Krohling, em Santa Maria, Distrito de Araguaia, Marechal Floriano-ES, proprietário do imóvel denominado Sítio Krohling, situado em Santa Maria, distrito de Araguaia, município de Marechal Floriano-ES, declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771/65, art. 16; Lei Estadual nº 5.361/96, arts. 23 e 24, e Decreto Estadual nº 4.124-N/97, arts. 24 e 25, que a floresta ou outra forma de vegetação existente, com área de 19,50ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **CARACTERÍSTICAS, CONFRONTANTES E ÁREA DO IMÓVEL:** Norte com Lucas Lube, Lauro Krohling, Cesar Lube, Luiz Fornasier, Joel Fornasier, Leste com José Luduvico, José Uliana, Cesar Lube, Sul com Brumate, Jaime Pascoal, José Uliana e Oeste com Lauro Krohling, Lucas Lube,

Continua no Verso

Avenida Arthur Haese, 750 – Vale das Palmas – Marechal Floriano – ES CEP: 29255-000
Telefone: (27)3288-1478
E-mail: contato@cartoriomarechalfloriano.com.br



Avenida Arthur Haese, Nº 750, Centro, Marechal Floriano/ES
Telefone: (27)99887-2397 – protestomarechalfloriano@gmail.com –

Tatiana Depra de Araujo - Tabeliã Substituta

2402711

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de
Marechal Floriano – ES

Dalva Maria Oliveira
Oficiala de Registro Interina

4354

Davi Luebe e Brumate. LIMITES DA ÁREA PRESERVADA: ÁREA "A" – norte com o proprietário, leste com José Uliana, sul com Jaime Pascoal e oeste com Brumate e o proprietário; ÁREA "B" – norte com Cesar Lube, sul com o proprietário e oeste com Lauro Krohling.

Protocolizado e Digitalizado, em 21 de junho de 2021, sob o nº 11421.

Dalva Maria Oliveira, Oficiala de Registro Interina.

Selo Digital: 021790 RJR 2101 00519.

Emolumentos: R\$ 418,74; Taxas: R\$ 125,49; Valor: R\$ 544,23.

AV2-4354 – Marechal Floriano, 06 de setembro de 2021. PERÍMETRO URBANO. Nos termos da Lei Municipal nº 2.132, de 10 de outubro de 2019, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 2.227, de 15 de setembro de 2020, bem como mediante requerimento apresentado pelo proprietário JOSÉ CLEMENTE KROHLING, datado de 20.08.2021, passa a ser considerada como área de expansão urbana o imóvel objeto da presente matrícula, para os efeitos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, integrando o presente imóvel o perímetro URBANO do município.

Protocolizado e Digitalizado, em 06 de agosto de 2021, sob o nº 11485.

Dalva Maria Oliveira, Oficiala de Registro Interina.

Selo Digital: 021790 RJR 2101 00808.

Emolumentos: R\$ 92,37; Taxas: R\$ 27,67; Valor: R\$ 120,04.

CERTIFICO que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive ações reais ou pessoais reipersecutórias, isto conforme busca procedida no período compreendido entre a data da instalação deste Cartório e a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Marechal Floriano, ES, quinta-feira, 10 de março de 2022, às 16h41min

Letícia Mello da Rocha
Letícia Mello da Rocha - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO Nº 011903

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021790.DBC2201.00141

Emolumentos: R\$ 52,16 Encargos: R\$ 15,61 Total: R\$ 67,77

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Avenida Arthur Haese, 750 - Vale das Palmas - Marechal Floriano - ES CEP: 29255-000

Telefone: (27)3288-1478

E-mail: contato@cartoriomarechalfloriano.com.br



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**“FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À
URBANIZAÇÃO NO DISTRITO DE SANTA MARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescida a Lei nº 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano”, a área correspondente a 50.281,63 m² (cinquenta mil duzentos e oitenta e um e sessenta e três décimos quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Clemente Krohling, tendo como confrontantes o José Uliana, Estrada João Entringer e Estrada Rodolpho Lube, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial descritivo a seguir:

Ponto	Azimute	Distância (m)	E(m)	N(m)
70 - 136	167°32'06"	35,234	311.504,271	7.735.870,953
136 - 137	269°32'42"	256,836	311.247,443	7.735.868,914
136 - 35	10°26'36"	34,596	311.253,714	7.735.902,937
35 - 36	28°37'54"	33,891	311.269,954	7.735.932,684
36 - 37	26°12'38"	49,156	311.291,665	7.735.976,786
37 - 38	12°56'37"	41,171	311.300,887	7.736.016,911
38 - 39	26°10'04"	36,687	311.317,066	7.736.049,838
39 - 40	20°40'51"	32,268	311.328,462	7.736.080,027
40 - 41	13°44'57"	31,220	311.335,882	7.736.110,352
41 - 55	344°16'02"	12,181	311.332,579	7.736.122,077
55 - 56	2°33'29"	11,942	311.333,112	7.736.134,007
56 - 57	21°30'51"	12,003	311.337,514	7.736.145,174
57 - 58	42°28'05"	35,854	311.361,722	7.736.171,622
58 - 59	54°57'03"	35,850	311.391,071	7.736.192,210
59 - 60	69°37'41"	27,273	311.416,638	7.736.201,704
60 - 61	146°17'04"	43,106	311.440,565	7.736.165,848
61 - 62	215°53'48"	41,117	311.416,457	7.736.132,540
62 - 63	182°56'38"	29,751	311.414,929	7.736.102,828
63 - 64	138°59'42"	11,611	311.422,547	7.736.094,066
64 - 65	124°36'23"	27,190	311.444,926	7.736.078,624
65 - 66	140°53'30"	42,475	311.471,719	7.736.045,665
66 - 67	163°30'46"	26,934	311.479,363	7.736.019,838
67 - 68	178°31'12"	49,458	311.480,563	7.735.973,396
68 - 69	164°24'12"	41,069	311.491,605	7.735.933,839
69 - 70	169°55'28"	28,929	311.496,666	7.735.905,356



Câmara Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

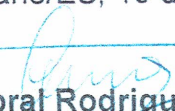
Art. 2º - Fica toda a área acima mencionada considerada como expansão urbana para efeitos do art. 2º do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1968, que regulamenta o artigo 65 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o artigo 11 e parágrafos do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

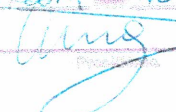
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Outubro de 2019.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Projeto de Lei Nº 090/2019 – Autor: José Rodolfo Krohling

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga e publica lei que recebe o
nº 2.132/2019 data 10/10/19

Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.227, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2132, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica acrescida a Lei nº 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano”, a área correspondente a 50.281,63 m² (cinquenta mil duzentos e oitenta e um e sessenta e três décimos quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Clemente Krohling, tendo como confrontantes o Sr. José Uliana, Estrada João Entringer e Estrada Rodolpho Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial descritivo a seguir.”

Art. 2º - O artigo 2º. da Lei Municipal nº 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica toda a área acima mencionada considerada como expansão urbana para efeitos do art. 3º da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Setembro de 2020.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Projeto de Lei Nº 047/2020 – Autor: José Rodolfo Krohling